



P O R T A R I A N º 2 5 4 D E 1 1 D E J U L H O D E 2 0 1 6 .

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 138, de 27 de abril de 2016 pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **51/2016**

PROCESSO Nº: **23411.004293/2015-52**

CONTRATADA: **GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA EPP**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços gráficos, sob demanda, pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, de jornal, folders, cartazes, flyers, revistas, agendas, pastas, envelopes, calendários, guia de cursos, certificados, cartão de visitas, adesivos, folha timbrada, marcador de página, credenciais, manual do estudante e apostilas, impressão de banners, faixas e diplomas para todos os Campi do IFPR, incluindo o acabamento, a prova contratual, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, bem como a remessa de material impresso, devidamente empacotado/embalado e identificado, para o Instituto Federal do Paraná - IFPR, em especial em Curitiba/PR e em todas as suas unidades no estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2016.

CAMPUS BARRACÃO

FISCAL TITULAR ATÉ 06/07/2016: Rosecler Teixeira da Rosa

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2196408

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 06/07/2016: Gabriela Costenaro

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2223390

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 07/07/2016: Jeniffer da Silveira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2305134

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 07/07/2016: Valdenir lotti



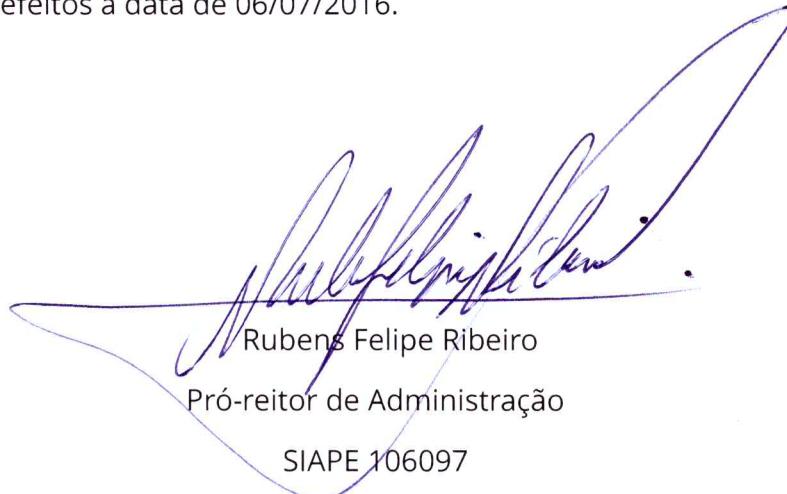


MATRÍCULA SIAPE N°: 2929924

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 06/07/2016.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 106097

